

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa para prestação de elaboração, formatação, acompanhamento e prestação de contas como proponente do Projeto Cultural para os eventos do primeiro e segundo semestre do ano de 2025 em Gramado, sendo eles, "10º Páscoa em Gramado", "53º Festival de Cinema" e "40º Natal Luz de Gramado" e do ano de 2026 que envolve 12º Gramado In Concert, 5º Vindima em Gramado, 11º Páscoa em Gramado, 35º Festa da Colônia, 54º Festival de Cinema de Gramado, 41º Natal Luz de Gramado, Programa de Artes e Orquestra Sinfônica de Gramado, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Tal proponente está relacionada com as Leis de Incentivo à Cultura e editais públicos junto aos Governos Federal e/ou Estadual do Rio Grande do Sul e demais editais abertos que permitam a participação da Gramadotur.

1.1.1. Lote 01: 10º Páscoa em Gramado e 11º Páscoa em Gramado.

1.1.2. Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado e 54º Festival de Cinema de Gramado.

1.1.3. Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado e 41º Natal Luz de Gramado.

- 1.1.4. Lote 04: 12º Gramado In Concert.
- 1.1.5. Lote 05: 5º Vindima em Gramado.
- 1.1.6. Lote 06: 35º Festa da Colônia.
- 1.1.7. Lote 07: Programa de Artes 2026.
- 1.1.8. Lote 08: Orquestra Sinfônica de Gramado 2026.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **menor percentual por lote**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00** do dia **18/09/2024** às **08:29** do dia **03/10/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** do dia **03/10/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar e substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 5.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **menor percentual por lote**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.5.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.7.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.
- 5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro

encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta readequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de Idoneidade;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

– Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.3.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente serviço de elaboração, formatação e acompanhamento de projeto de sua autoria que restou aprovado junto à lei Federal e Estadual, na qual figure como proponente do projeto. Deverá apresentar junto ao Atestado, comprovante documental exibindo o valor do projeto referido. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de

regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.
- 7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no

prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra

motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o

valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora desclassificada e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2024/2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.9.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.10. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.10.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que

comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10.2. Em se tratando de compras:

9.10.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.10.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.13. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA será remunerada no percentual licitado, estabelecendo-se como vencedor o **menor percentual proposto**, no limite (teto) fixado em **3% (três por cento)** sobre o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através da Lei de Incentivo à cultura Federal/Estadual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

a) Advertência, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

- b) Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
 - d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes**

federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao

presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no [site www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), no [site do Portal de Compras Públicas \(www.portaldecompraspublicas.com.br\)](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 05 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 17 de setembro de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2024

EMPENHO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 044/2024**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de elaboração, formatação, acompanhamento e prestação de contas como proponente do Projeto Cultural para os eventos do primeiro e segundo semestre do ano de 2025 em Gramado, sendo eles, "10º Páscoa em Gramado", "53º Festival de Cinema" e "40º Natal Luz de Gramado" e do ano de 2026 que envolve 12º Gramado In Concert, 5º Vindima em Gramado, 11º Páscoa em Gramado, 35º Festa da Colônia, 54º Festival de Cinema de Gramado, 41º Natal Luz de Gramado, Programa de Artes e Orquestra Sinfônica de Gramado. Tal proponente está relacionada com as Leis de Incentivo à Cultura e editais públicos junto aos Governos Federal e/ou Estadual do Rio Grande do Sul e demais editais abertos que permitam a participação da Gramadotur.

- **Lote 01: 10º Páscoa em Gramado e 11º Páscoa em Gramado.**
- **Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado e 54º Festival de Cinema de Gramado.**
- **Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado e 41º Natal Luz de Gramado.**
- **Lote 04: 12º Gramado In Concert.**
- **Lote 05: 5º Vindima em Gramado.**
- **Lote 06: 35º Festa da Colônia.**
- **Lote 07: Programa de Artes 2026.**
- **Lote 08: Orquestra Sinfônica de Gramado 2026.**

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual descrito abaixo, sobre o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através da Lei de Incentivo à Cultura junto ao Governo Federal/Estadual:

- **Lote 01: 10º Páscoa em Gramado e 11º Páscoa em Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado e 54º Festival de Cinema de Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado e 41º Natal Luz de Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 04: 12º Gramado In Concert:** ____% (por cento);
- **Lote 05: 5º Vindima em Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 06: 35º Festa da Colônia:** ____% (por cento);
- **Lote 07: Programa de Artes 2026:** ____% (por cento);
- **Lote 08: Orquestra Sinfônica de Gramado 2026:** ____% (por cento);

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Primeiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos

materiais.

Parágrafo Segundo: O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo**

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2024/2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços,

o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2024, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no percentual de:

- **Lote 01: 10º Páscoa em Gramado e 11º Páscoa em Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado e 54º Festival de Cinema de Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado e 41º Natal Luz de Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 04: 12º Gramado In Concert:** ____% (por cento);
- **Lote 05: 5º Vindima em Gramado:** ____% (por cento);
- **Lote 06: 35º Festa da Colônia:** ____% (por cento);
- **Lote 07: Programa de Artes 2026:** ____% (por cento);
- **Lote 08: Orquestra Sinfônica de Gramado 2026:** ____% (por cento);

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)

_____(nome por extenso)

_____(cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROPONÊNCIA PROJETOS CULTURAIS
PROPONENTES 2025 e 2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresas para prestação de serviços de elaboração, formatação, acompanhamento e prestação de contas como proponente do Projeto Cultural para os eventos do primeiro e segundo semestre do ano de 2025 em Gramado, sendo eles, “10º Páscoa em Gramado”, “53º Festival de Cinema” e “40º Natal Luz de Gramado” e do ano de 2026 que envolve 12º Gramado In Concert, 5º Vindima em Gramado, 11º Páscoa em Gramado, 35º Festa da Colônia, 54º Festival de Cinema de Gramado, 41º Natal Luz de Gramado, Programa de Artes e Orquestra Sinfônica de Gramado. Tal proponente está relacionada com as Leis de Incentivo à Cultura e editais públicos junto aos Governos Federal e/ou Estadual do Rio Grande do Sul e demais editais abertos que permitam a participação da Gramadotur.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Tiago Farias Schmitt – Assessor de Eventos – Matrícula 175

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Gramadotur, por ser uma Autarquia, é responsável pela realização de todos os eventos públicos do Município de Gramado. Desta forma, o aporte de recursos para a realização destes eventos, depende diretamente das Leis de Incentivo a Cultura Estadual (Procultura) e Federal (Rouanet). Para tanto, se faz necessária a contratação de profissional habilitado e com notória

Capacidade Técnica para desenvolver os projetos de captação de recursos, inscrevê-los junto às referidas leis, acompanhar as análises destes projetos, responder às diligências e apontamentos quando da sua análise, administrar as contratações por meio destes projetos após aprovados, fazer a prestação de contas junto aos órgãos competentes para a futura possibilidade de nova proponente em projetos culturais e assim sucessivamente com todos os eventos públicos, assim como com o Festival de Cinema de Gramado e Natal Luz de Gramado.

Justificativa: É a única opção para apresentação de projetos culturais junto aos governos estadual e federal de maneira eficaz e eficiente para atender às necessidades dos eventos do primeiro e segundo semestre de 2025 e primeiro e segundo semestre de 2026. Para tanto se faz necessária a contratação da profissional que é habilitada e com notória Capacidade Técnica para desenvolver os projetos culturais por licitação em formato pregão eletrônico.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa tem que possuir amplo conhecimento na área de proponente, fator que torna imprescindível a sua contratação uma vez que, inclusive, já participou de licitações da Autarquia, prestando o mesmo serviço, com excelência, atendendo as especificações, referências e/ou instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Licenças e autorizações: Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as últimas contratações por Licitação destas naturezas realizadas pela Autarquia, os resultados das captações e prestações de contas além das contratações direta e indiretamente.

A contratação indicada atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, atendimento à legislação, agilidade e conhecimento na área de elaboração de projetos culturais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar intempestividade e o desperdício de recursos humanos e financeiros, a fim de corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

6.2. As condições de fornecimento, garantias, assistências durante a elaboração e proponentia do projeto, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

6.3. A opção pela modalidade licitação por pregão eletrônico, mostra-se a alternativa viável para que se cumpram os prazos oferecido para a apresentação de projetos culturais referentes ao primeiro e segundo semestre de 2025 e primeiro e segundo semestre de 2026. Assim, elimina-se as contratações constantes e a excessiva fragmentação do fornecimento uma vez que todos têm o mesmo prazo de apresentação.

6.4. O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

6.5. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações da empresa contratada cumpram os requisitos preestabelecidos, no desempenho de suas atividades.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Eventos de 2025 – 1º e 2º Semestres e eventos

**7.1.1. LOTE 01 – 10º PASCOA EM GRAMADO 28/03/2025 à 20/04/25
“somente a lei federal” e 11ª Páscoa em Gramado 2026 (data a definir)**

**7.1.2. LOTE 02 – 53º FESTIVAL DE CINEMA 14/08 à 23/08/2025 e 54º
FESTIVAL DE CINEMA 2026 (data a definir)**

**7.1.3. LOTE 03 – 40º NATAL LUZ DE GRAMADO 23/10/25 (pré-estreias) à
18/01/2026 e 41º NATAL LUZ DE GRAMADO 2026/27 (data a definir)**

7.2. Eventos de 2026 1 e 2º Semestres datas a serem definidas.

7.2.1. LOTE 04 – 12º GRAMADO IN CONCERT (data a definir)

7.2.2. LOTE 05 – 5º VINDIMA EM GRAMADO (data a definir)

7.2.3. LOTE 06 – 35º FESTA DA COLÔNIA (data a definir)

7.2.4. LOTE 07 – PROGRAMA DE ARTES 2026 (data a definir)

7.2.5. LOTE 08 – ORQUESTRA SINFÔNICA DE GRAMADO 2026 (data a definir)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A empresa proponente será remunerada por rubrica do Projeto Cultural proposto, no limite teto de 3% (três por cento) sobre o valor dos recursos

captados de acordo com que estes valores forem depositados pelos patrocinadores, em conta bancária a ser aberta pela empresa proponente, exclusivamente para este fim.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com os depósitos bancários dos patrocinadores não tendo necessidade de parcelamento no que se refere à proponente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. A contratação a que se refere o presente estudo técnico não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos. O resultado será a apresentação de cada um dos projetos para análise junto aos órgãos competentes resultando na aprovação dos mesmos para a captação de



recursos oriundos da renúncia de receita (seja ela ICMs, Imposto de Renda ou outras fontes legalmente estabelecidas).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de eventos declara Viável a Licitação (Pregão Eletrônico) com base no estudo Técnico Preliminar supracitado, afinal o estudo mostra que é necessário ter empresas de proponente para viabilizar projetos de incentivos em âmbito estadual e federal, estando em plena concordância com os princípios da Administração Pública.

.Gramado, 10 de setembro de 2024.

Tiago Farias Schmitt
Assessor de Eventos
Matrícula 175



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPONÊNCIA PROJETOS CULTURAIS
PROPONENTES 2025 e 2026**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência consiste na descrição de serviços para contratação de empresas para prestação de serviços de elaboração, formatação, acompanhamento e prestação de contas como proponente do Projeto Cultural para os eventos do primeiro e segundo semestre do ano de 2025 em Gramado, sendo eles, "10º Páscoa em Gramado", "53º Festival de Cinema" e "40º Natal Luz de Gramado" e do ano de 2026 que envolve 12º Gramado In Concert, 5º Vindima em Gramado, 11º Pascoa em Gramado, 35º Festa da Colônia, 54º Festival de Cinema de Gramado, 41º Natal Luz de Gramado, Programa de Artes e Orquestra Sinfônica de Gramado. Tal proponente está relacionada com as Leis de Incentivo à Cultura e editais públicos junto aos Governos Federal e/ou Estadual do Rio Grande do Sul e demais editais abertos que permitam a participação da Gramadotur.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parte da captação de recursos para os eventos da cidade acontece através de empresas que possuem as características necessárias para destinação de recursos para a realização de eventos e projetos por meio de incentivo legal. A necessidade de proposição de projeto cultural é junto aos Governos Federal e/ou Estadual, por pessoa jurídica, necessariamente de natureza cultural, especializada na área e com os requisitos que as leis Estaduais e/ou Federais e demais editais abertos à participação pública, exigem. Como tais exigências fogem do escopo de trabalho da Autarquia, entende-se

que é necessário que seja realizada a contratação de uma empresa para a realização de tal atividade.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A executante do serviço selecionado deverá apresentar excelência na execução dos serviços de proponente. A empresa contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas pela Gramadotur.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação, a ser dividida em lotes, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender a demanda dos eventos do primeiro e segundo semestre ano de 2025 e primeiro e segundo semestre de 2026.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

Cada um dos projetos culturais deverá obedecer às seguintes atividades, dentro dos prazos estipulados pela LIC Estadual e Federal:

Etapas	Atividades	1º e 2º Semestre de 2025 1º e 2º Semestre de	Entre a Aprovação Projetos e Homologação
---------------	-------------------	---	---

		2026	Contas
1	Elaboração e entrega dos projetos	X	
2	Pré-Produção/Preparação		X
3	Produção/Execução		X
4	Divulgação/Comercialização		X
5	Custos Administrativos		X
6	Impostos / recolhimento		X
7	Agenciamento		X
8	Prestação de contas (homologação das contas)		X

4.1. Eventos de 2025 – 1º e 2º Semestres / 1º e 2º Semestre de 2026.

LOTE 01 – 10º PASCOA EM GRAMADO 28/03/2025

à 20/04/25 “somente a lei federal” e 11ª Páscoa em Gramado 2026 (data a definir)

LOTE 02 – 53º FESTIVAL DE CINEMA 14/08 à 23/08/2025 e 54º FESTIVAL DE CINEMA 2026 (data a definir)

LOTE 03 – 40º NATAL LUZ DE GRAMADO 23/10/25 (pré-estreias) à 18/01/2026 e 41º NATAL LUZ DE GRAMADO 2026/27 (data a definir)

4.2. Eventos de 2026 1 e 2º Semestres datas a serem definidas.

LOTE 04 – 12º GRAMADO IN CONCERT (data a definir)

LOTE 05 – 5º VINDIMA EM GRAMADO (data a definir)

LOTE 06 – 35º FESTA DA COLÔNIA (data a definir)

LOTE 07 – PROGRAMA DE ARTES 2026 (data a definir)

LOTE 08 – ORQUESTRA SINFÔNICA DE GRAMADO 2026 (data a definir)

5. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Todas as informações deste item são validas para todos os lotes mencionados no item 4.1 e 4.2

8.1.1. Elaborar o projeto cultural, nos moldes exigidos pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul e/ou pelo Governo Federal e em conformidade com as orientações da Gramadotur, tendo que apresentar os projetos dentro dos prazos adequados para cada evento.

8.1.2. Responsabilizar-se pela proponente de projeto de captação de recursos junto à Lei Federal e/ou Estadual de Incentivo à Cultura e editais públicos para realização dos projetos.

8.1.3. Elaborar e formatar textos descritivos, orçamentos e cronograma de acordo com as exigências das Leis de incentivo à cultura - Estadual e/ou Federal e editais públicos;

8.1.4. Inserir orçamentos em conformidade com a exigência legal, para garantir transparência e a economicidade do projeto;

8.1.5. Protocolar e acompanhar a tramitação do projeto nos respectivos Órgãos responsáveis, esclarecendo eventuais diligências porventura solicitadas pelos mesmos;

8.1.6. Efetuar relatórios periódicos, mantendo o contratante informado da tramitação do projeto;

8.1.7. Em parceria com o contratante, proceder a tramitação necessária para viabilizar a captação dos recursos;

8.1.8. Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de equipamentos e materiais, respeitando as rubricas orçamentárias e ações existentes no projeto;

8.1.9. Elaborar e encaminhar a prestação de contas no formato exigidos pelos Governos Estaduais e Federais, nos prazos legais; com cópia para a Comissão de Análise e Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur;

8.1.10. Acompanhar a análise no período anterior à homologação das contas, respondendo quando existir dúvidas acerca de pagamentos efetuados;

8.1.11. Elaborar relatório final do projeto, a ser encaminhado para os patrocinadores e contratantes.

8.1.12. No Lote 01 Páscoa em Gramado, para o primeiro semestre de 2025 somente necessita a Lei Federal, e para o primeiro semestre Páscoa em Gramado de 2026 todas as leis que compõe este projeto.

9. PAGAMENTO

A empresa proponente será remunerada por rubrica do Projeto Cultural proposto, no limite teto de 3% (três por cento) sobre o valor dos recursos



captados de acordo com que estes valores forem depositados pelos patrocinadores, em conta bancária a ser aberta pela empresa proponente, exclusivamente para este fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (válido para todos os lotes)

10.1. Orientar a Contratada sobre o formato desejado para o projeto, quanto a itens valorativos, tais como inovação, com propostas criativas que incentivem e fomentem a execução do projeto; fornecimento de informações sobre o evento de forma a proporcionar bom embasamento do projeto a ser desenvolvido; alcance de público e aproximação de plateia, no sentido de aproximar a atividade artística do processo educativo-cultural; promoção da diversidade cultural, social, econômica e de gênero;

10.1.1. Auxiliar a contratada a selecionar os orçamentos para a formatação do projeto;

10.1.2. Autorizar a Contratada a efetuar os pagamentos relacionados aos projetos incentivados e editais públicos;

10.1.3. Realizar a negociação com os fornecedores que serão contratados pelo projeto;

10.1.4. Divulgação de dados e esclarecimento de eventuais dúvidas da Contratada, para o bom andamento do projeto.

10.1.5. Oferecer dados e esclarecer eventuais dúvidas da Contratada, para o bom andamento do projeto.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (válido para todos os lotes)

10.2.1. Prestar os serviços com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos projetos nos prazos exigidos pelas Leis de Incentivo, não trazendo assim prejuízos a Contratante;

10.2.3. Realizar o cadastramento do projeto junto a editais de empresas para captação de recursos junto as Leis de Incentivo e editais públicos nos prazos exigidos, sempre que solicitado pela Gramadotur,

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, correios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;

10.2.5. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato, exceto contador, que é contratado através de rubrica própria de elaboração da prestação de contas, dentro do projeto;

10.2.6. Sempre que necessária contratação de Assessoria Jurídica para o projeto, a remuneração da mesma será de responsabilidade do Contratado;

10.2.7. Obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que tiver decorrente de:

10.2.7.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com o CONTRATANTE;

10.2.7.2. Reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;

10.2.8. Assumir toda e qualquer devolução exigida pelos governos quando da aplicação inadequada dos recursos incentivados;



- 10.2.9.** Encaminhar à Gramadotur, por escrito, todos os materiais necessários que virão a ser solicitados sobre o evento para prestação de contas do projeto, em um prazo máximo de 10 dias antes do evento;
- 10.2.10.** Manter a Gramadotur informada sobre todas as movimentações do projeto junto as Leis de Incentivo e editais públicos;
- 10.2.11.** Efetuar os pagamentos para os prestadores de serviços/fornecedores somente mediante autorização da Comissão de Análise e Prestação de Contas da Gramadotur;
- 10.2.12.** Responsabilizar-se por efetuar os pagamentos autorizados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da NF devidamente autorizada;
- 10.2.13.** Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;
- 10.2.14.** Apresentar após 15 (quinze) dias do término do evento para Gramadotur, relatório de pagamentos pelo proponentes efetuadas, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento (mesmo sem o crédito total dos patrocínios na conta do proponente);
- 10.2.15.** Apresentar à Comissão de Análise e Prestação de Contas da Gramadotur toda a prestação de contas da movimentação da conta do evento;
- 10.2.16.** Responsabilizar-se pela coleta de todos os materiais (fotos, filmagens entre outros materiais) necessários para prestação de contas junto as Leis Federal e Estadual, bem como da prestação de contas para os patrocinadores e para a Gramadotur.

11. DOS VALORES

A CONTRATADA será remunerada no percentual licitado, estabelecendo-se como vencedor o menor percentual proposto, no limite (teto) fixado em 3% (três por cento) sobre o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através da Lei de Incentivo à cultura Federal/Estadual.

12. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de licitação.

Tiago Farias Schmitt
Assessor de Eventos
Gramadotur